



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



APROVADO: 17/04/2024

André Silva Cardoso
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 10/2024 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex., analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 04 DE ABRIL DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO-MA, PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 100 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, sob os ângulos de mérito no aspecto financeiro e econômico, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Bqaz Bezerra Rocha
Vereador – PRD
(Relator)

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SETOR DE PROTOCOLO
EM: 23/04/2024 às 09h30
Michelly Nunes



CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto de Lei Complementar em discussão, opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2024 de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica desta Casa.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 12 de Abril de 2024.

Boaz Bezerra Rocha
Vereador - PRD
Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 04 DE ABRIL DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO-MA, PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 100 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" em conformidade com a conclusão do relatório exarado pelo relator Vereador Boaz Bezerra Rocha, opina por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente e atende aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 12 de Abril de 2024.

Ver. Charles Costa Lima
Presidente

Ver. Boaz Bezerra Rocha
Relator

Ver. Alan Alves de Oliveira Araújo
Membro